



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

LEI Nº 1.317/71

JAIME NOGUEIRA MIRANDA, Interventor Federal no Município de Garça, Estado de São Paulo, conforme Decreto Federal nº 66884, de 16-7-70, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, visando a erradicação do analfabetismo neste Município, nos termos da Lei Federal nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967.

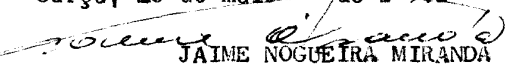
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentário vigente, suplementadas por decreto executivo, se necessárias, atendendo-se ao disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64.

§ Único - Na hipótese da não existência de dotações próprias no orçamento vigente, o Executivo, após cálculo da despesa do corrente exercício, remeterá projeto de lei solicitando o competente crédito especial.

Artigo 3º - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para cumprimento do referido convênio.

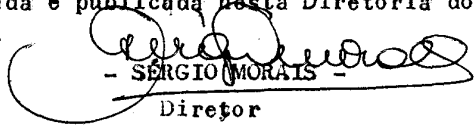
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de maio de 1971


JAIME NOGUEIRA MIRANDA

Interventor Federal.

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra .-


- SÉRGIO MORAIS -

Diretor